LEI Nº 5.494/2005.

Autoriza subvenção à APROVALES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à APROVALES para realização em Teófilo Otoni da 31ª EXPOVALES – Exposição Agropecuária.

§ 1º - A classificação funcional-programática e por unidade orçamentária da despesa será feita por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - A presente despesa terá como fonte de recursos a anulação de dotação orçamentária vigente.

Art. 2º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 07 de outubro de 2.005.

Maria José Haueiesen Freire
Prefeita do Município de Teófilo Otoni